MARINHA DO BRASIL	
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA	
DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DIVISÃO DE ORÇAMENTAÇÃO	
2601.EST.PB.00 - Orçamento de Referência	
ORÇAMENTO:	2601.EST.PB.00 - Projeto Básico (PB) que regulará a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos Projetos Executivos e execução das obras de recuperação e substituição do reforço estrutural da varanda do prédio principal do Colégio Naval, localizado na Av. Marquês de Leão s/nº, Angra dos Reis- RJ.
PROJETO:	2601.EST.PB.00
OM:	COLÉGIO NAVAL
DATA-BASE:	17/07/26
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA (sem BDI):	**R$ 1.116.722,86**
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (com BDI)	**R$ 1.379.599,42**

METODOLOGIA DO ORÇAMENTO

A elaboração do orçamento baseou-se nos quantitativos fornecidos pelos respectivos projetistas e os custos unitários de referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil– SINAPI, disponibilizada via internet pela CEF, conforme preceitua o Decreto nº 7.983 de 2013. Para os itens que não existem nas bases SINAPI nem no Portal de Compras Governamentais, esta Diretoria adotou tabelas referenciais de reconhecido renome, considerando a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. A planilha sintética e a analítica encontram-se nos Anexos I e II deste Orçamento, respectivamente.

Em conformidade ao disposto no Art. 6º do Dec. nº 7.983/2013, esta Administração utilizou as seguintes referências:

Data-base	Base de Dados
jun/26	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-RJ)
jun/26	Sistema de Custos de Obra da Prefeitura do Rio de Janeiro (SCO)
jun/26	Empresa de Obras Públicas do Governo do Estado do Rio de Janeiro (EMOP)
jun/26	Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE)
jun/26	Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - (DER - ES)
abr/26	Sistema de Custos Referenciais de Obra do DNIT (SICRO-RJ)
jun/26	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo (SIURB)
jun/26	Sistema de Banco de Composições (SBC)
jul/26	Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP)
jun/26	Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP)
jun/26	Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP)

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)

A composição detalhada do BDI consta no Anexo V deste Orçamento. Não foi adotado BDI Diferenciado, pois não há no projeto equipamentos ou materiais de natureza específica com valor percentual relevante (Faixa A), fornecidos por empresas de especialidade própria, diferentes do ramo da construção civil. Sendo assim foram adotados os seguintes valores de BDI: **BDI Referencial = 23,54%**

Vantajosidade da desoneração da mão de obra

Conforme demonstrado no Anexo V, a desoneração da mão de obra NÃO É VANTAJOSA e, por conseguinte, não será incluída a alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB = 2,70%). Sendo assim, foram adotados os seguintes valores para os encargos sociais, conforme SINAPI:

Horista: 114,35%
Mensalista: 70,77%

Análise pela Curva ABC:

Os itens constantes da faixa A da Curva ABC são aqueles com os maiores valores e que somam 80% do valor global do objeto. Tais itens são considerados os de maior valor e relevância técnica do projeto e foram verificados quanto à aplicabilidade de BDI Diferenciado e analisados através da Matriz de Risco de Subestimativas e Superestimativas Relevantes (SSR). Os itens constantes da faixa B são aqueles cujos os valores de percentual acumulado estão entre 80% e 95% e os constantes na faixa C apresentam percentual acumulado acima de 95%. A Curva ABC de Serviços e a Curva ABC de Insumos constam no Anexo III e IV deste Orçamento, respectivamente.

Regras de fixação das subestimativas e superestimativas relevantes:

São consideradas subestimativas e superestimativas relevantes aquelas referentes aos itens de serviços de maior valor e relevância técnica, constantes da faixa A da Curva ABC. Os demais itens, constantes das faixas B e C, são considerados de baixa relevância monetária, devendo somente ser objeto de aditivo nos casos de alteração de projeto devidamente justificada pela contratante. A Matriz de Subestimativas e Superestimativas, assim como os seus critérios de preenchimento constam no Anexo III deste Orçamento.

Validade

Consoante ao disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, considera-se válido este orçamento por até doze meses.

Relação da documentação técnica

A seguinte documentação técnica integra este Orçamento, apresentada nos anexos, conforme descrito a seguir:

Anexo I -	Planilha Sintética
Anexo II -	Planilha Analítica
Anexo III -	Curva ABC de Serviços e Matriz de Subestimativas e Superestimativas Relevantes
Anexo IV -	Curva ABC de Insumos
Anexo V -	Demonstrativo Analítico do BDI
Anexo VI -	Modelo para o Licitante - Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo VII -	Modelo para o Licitante - Demonstrativo de BDI

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FILIPE SEABRA AGUIAR
Data: 23/11/2026 15:23:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaborado por:

FILIPE SEABRA AGUIAR
Segundo-Tenente (RM2-EN)
Encarregado de Obras Civis
CREA-RJ: 2022108033